

São Paulo, 15 de março de 2019.

Aos

Senhores Cotistas do Kinea Rendimentos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Rendimentos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII convocada para o dia 08 de abril de 2019

Prezados Senhores,

Conforme detalhado na convocação para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de abril de 2019 às 9:00 horas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Sala F112, CEP 04538-132, São Paulo - SP ("Assembleia"), a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.706.958/0001-32 ("Fundo") convida os Srs. Cotistas a se reunirem em assembleia a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo:

1. aprovação da 8ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 8ª Emissão"), que terá as seguintes características:
 - a) a emissão será realizada no Brasil, e as Cotas da 8ª Emissão serão distribuídas após obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, na qualidade de coordenador líder, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e demais normativos aplicáveis ("Oferta").
 - b) as Cotas da 8ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), as quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.
2. o preço de emissão das Cotas da 8ª Emissão e do valor da taxa de ingresso/distribuição primária, observado que:
 - a) a Oferta será realizada em uma única classe e série;
 - b) em conformidade com o subitem 8.4.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o preço de emissão das Cotas da 8ª Emissão será determinado na Assembleia ("Valor da Cota da 8ª Emissão").

- c) as Cotas da 8ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 8ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão”): (i) desde a data da primeira integralização de Cotas da 8ª Emissão (“Data de Emissão”) até o último dia útil do mês correspondente, o Valor da Cota da 8ª Emissão será acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (Segmento CETIP UTM) (“Taxa DI”), de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das Cotas da 8ª Emissão; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da Data de Emissão e assim sucessivamente nos meses subsequentes, o Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão corresponderá ao Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão no último dia útil do mês imediatamente anterior, deduzido do valor dos rendimentos por cota do Fundo distribuídos ou a serem distribuídos aos cotistas do Fundo no respectivo mês, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, desde o último dia útil do mês imediatamente anterior até a data da efetiva integralização das Cotas da 8ª Emissão.
- d) o Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária, a qual será definida na Assembleia Geral, nos termos do item 7.5 e subitens 7.5.1 e 7.6.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1, do item 12.1 e do subitem 12.1.1 do Regulamento, os titulares de cotas emitidas pelo Fundo (inclusive Cotas da 8ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a oferta das Cotas da 8ª Emissão) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.
- e) a quantidade de Cotas da 8ª Emissão inicialmente ofertada será de até 7.670.000 (sete milhões e seiscentas e setenta mil) Cotas da 8ª Emissão e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 8ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 8ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 8ª Emissão.
3. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias listadas nos itens 1 e 2, acima.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.